



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Anicuns

"O temor do Senhor é o princípio da sabedoria."
(Provérbios 1:7)

AUTUAÇÃO

ASSUNTO: *Projeto de Lei do Executivo Nº 013/2021*

Local: Secretaria da Câmara Municipal de Anicuns

Certifico que no dia 01 de setembro de 2020 autuei nesta secretaria o **Projeto de Lei do Executivo Nº 013 /2021:** "Altera a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Anicuns, cria e extingue Secretarias e dá outras providências."

Secretaria da Câmara Municipal de Anicuns 01 de setembro de 2021.

Diretor dos Trabalhos da Câmara Municipal de Anicuns



Estado de Goiás
MUNICÍPIO DE ANICUNS

PROJETO DE LEI Nº 13/2021, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

Altera a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Anicuns, cria e extingue Secretarias e dá outras providências.

O PREFEITO DE ANICUNS faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele, amparado pelo art. 48, inciso III da Lei Orgânica de Anicuns, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Anicuns, que passa a ter a seguinte composição:

1. GABINETE DO PREFEITO

- 1 - Prefeito Municipal e Vice-Prefeito
- 1.2 – Secretário Particular do Prefeito
- 1.3 – Chefe de Gabinete do Prefeito
- 1.4 – Assessoria Jurídica
- 1.5 – Assessoria Administrativa
- 1.6 – Assessoria de Comunicação e Marketing
- 1.7 – Conselho da Cidade
- 1.8 – **ANPREV – Anicuns Previdência**
- 1.9 – **FEA – Fundação Educacional de Anicuns**

2. SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

- 2- Secretário Municipal de Governo e Administração
- 2.1 – Secretaria Municipal de Finanças
- 2.2 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
- 2.3 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
- 2.4 – Secretaria do Meio Ambiente
- 2.5 – Secretaria do Turismo
- 2.6 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
- 2.7 – Secretaria Municipal da Cidade e Postura
- 2.8 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 2.9 – Secretaria Municipal de Saúde
- 2.10 – Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho
- 2.11 – Secretaria Municipal da Mulher e Juventude
- 2.12 – Secretaria Municipal de Relação Institucional
- 2.13 – Lazer e Esporte
- 2.14 – Controladoria Interna
- 2.15 – Procuradoria Geral

Parágrafo único. A **ANPREV** – Anicuns Previdência e a **FEA** – Fundação Educacional de Anicuns, por serem autarquia e fundação municipais, se submetem a controle de legalidade.

Art. 2º. Caberá à Secretaria de Governo e Administração a organização, estrutura, composição e funcionamento dos órgãos ligados ao Poder Executivo Municipal, com aprovação do Chefe do Poder Executivo, por Decreto.



Estado de Goiás
MUNICÍPIO DE ANICUNS

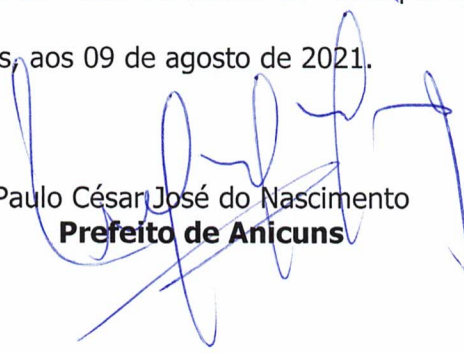
Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a, por Decreto, complementar e alterar a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal com a criação ou extinção de departamentos e órgãos.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder as transferências dos programas e ações constantes do orçamento plurianual de investimentos em vigor e orçamento do exercício de 2021 das Secretarias e departamentos criados, modificados, fundidos ou transformados, por força desta Lei, para as unidades orçamentárias gestoras e/ou executoras da sua estrutura organizacional.

Art. 5º. Fica vedado o aumento de despesas até 31/12/2021 para a implantação da estrutura aprovada por esta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as demais que legislam sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Anicuns.

Gabinete do Prefeito de Anicuns, aos 09 de agosto de 2021.



Paulo César José do Nascimento
Prefeito de Anicuns



Estado de Goiás
MUNICÍPIO DE ANICUNS

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

A presente proposta legislativa busca alterar a estrutura administrativa do Município com o objetivo de sua otimização e atualização, com a integração e criação de Secretarias correlatas e a modernização, tanto na estrutura, quanto na finalidade e funcionalidade de outras atividades essenciais à Administração Municipal.

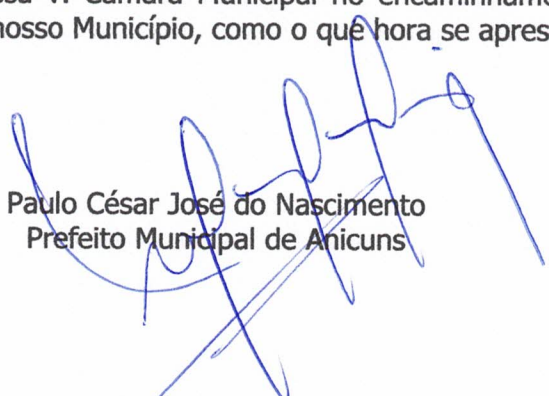
Importante salientar que **não haverá** alteração de valores de vencimento ou **aumento de despesas administrativas ou com pessoal**, mas, somente serão realizados ajustes na nomenclatura de algumas Secretarias e criação de outras, a exemplo da Secretaria de Turismo, que necessita ser única para receber repasses de outros entes federativos.

Dessa forma, a mudança prevê otimizar os serviços e atribuições de algumas Secretarias, sempre na busca de melhorar e dinamizar os serviços públicos, mantendo a modernização e adequação das respectivas denominações e atribuições, inclusive no sentido de se harmonizar com a legislação federal e estadual correlatas.

Portanto, nobres Presidente e Vereadores, torna-se necessária a alteração das Leis Municipais sobre o organograma e funcionalidade da administração municipal a fim de nos alinharmos com a nova realidade vivida pelo Município, bem como para nos tornarmos aptos ao recebimento de repasses dos demais entes da federação, como é o caso da já citada Secretaria de Turismo.

Valho-me da oportunidade para renovar meu apreço e reconhecimento do apoio que o Poder Executivo sempre recebe dessa v. Câmara Municipal no encaminhamento e aprovação de projetos transformadores de nosso Município, como o que hora se apresenta.

Atenciosamente,


Paulo César José do Nascimento
Prefeito Municipal de Anicuns

ANEXO I

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

GABINETE DO PREFEITO:

- 1.1 - Secretário Particular do Prefeito
- 1.2 - Chefe de Gabinete do Prefeito
- 1.3 - Assessoria jurídica
- 1.4 - Assessoria Administrativa
- 1.5 - Assessoria de Comunicação e Marketing
- 1.6 - Conselho da Cidade

GABINETE DO VICE-PREFEITO

- 1.1 Assessoria Administrativa

CONTROLE INTERNO

- 1.1 - Controlador Interno
- 1.2 - Departamento de Patrimônio
- 1.3 - Assessoria Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

- 1.1 - Procuradoria Geral – Procurador Municipal
- 1.2 - Departamento de Pessoal – Diretor – Assessoria de Departamento
- 1.3 - Gabinete de Secretaria
- 1.4 - Tecnologia da Informação – T.I - Diretor de Departamento
- 1.5 - Departamento de Engenharia – Assessoria/Estagiários
- 1.6 - Junta de Serviço Militar
- 1.7 - Protocolo
- 1.8 - Convênios
- 1.9 - Coletoria (Gestão Administrativa/Fiscal)
- 1.10- Departamento de Contabilidade/Contador/Assessoria
- 1.11- Departamento de Licitação/Assessoria Jurídica/Auxiliares
- 1.12- Departamento de Compras
- 1.13- Frotas
- 1.14- Almoxarifado
- 1.15- Rodoviária
- 1.16- Imóveis
- 1.17 - Distritos/Correios





SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- 1.1 – Gabinete de Secretaria
- 1.2 - Departamento de Arrecadação, Tributos (Coletoria)
- 1.3 – Departamento Financeiro e Orçamentário/Diretor Financeiro/Assessoria
- 1.4 – Junta de Recursos Fiscais

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO

- 1.1 – Gabinete de Secretaria
- 1.2 – Departamento de Industria e Comércio
- 1.3 – Divisão de Treinamento de Mão de Obra
- 1.4 - Divisão de Incentivo a Criação de Emprego e Renda
- 1.5 - Conselho de Desenvolvimento Municipal
- 1.6 - Fundo Desenvolvimento Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

- 1.1 – Departamento de Agricultura e Abastecimento
- 1.2 – Gabinete de Secretaria
- 1.3 – Conselho de Lavoura Comunitária
- 1.4 - Conselho de Desenvolvimento Rural
- 1.5 - Fundo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- 1.1 – Departamento de Desenvolvimento e Educação Ambiental
- 1.2 – Fiscalização de Controle Ambiental
- 1.3 – Gabinete de Secretaria
- 1.4 – Administração de Reservas Naturais e Especiais
- 1.5 – Conselho Municipal de Saneamento Básico
- 1.6 – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente
- 1.7 - Fundo Municipal do Meio Ambiente
- 1.8 - Cemitério

SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

- 1.1 – Gabinete de Secretaria
- 1.2 - Departamento de Turismo e Inovação
- 1.3 – Conselho Municipal do Turismo
- 1.4 – Fundo
- 1.5 – Programas/Convênios

9



SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE E POSTURA

- 1.1 – Departamento de Estrutura Urbana
- 1.2 – Gabinete de Secretaria
- 1.3 – Fiscalização de obras e posturas
- 1.4 – Conselho Municipal da Cidade e Postura
- 1.5 – Conselho Municipal Desenvolvimento Econômico
- 1.6 – Fundo Municipal da Cidade e Postura

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÃO INSTITUCIONAL

- 1.1 – Gabinete de Secretaria
- 1.2 - Departamento de Articulação Política
- 1.3 – Conselho
- 1.4 - Fundo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

- 1.1 – Departamento de Obras Públicas/ Serviço de Obras Públicas
- 1.2 – Gabinete de Secretaria
- 1.3 – Departamento de limpeza / Serviço de limpeza dos Distritos e Povoados
- 1.4 – Departamento de Obras Públicas/Serviço de Obras Públicas
- 1.5 - Departamento de Transportes/ Serviço de Transportes
- 1.6 – Departamento Manutenção/Oficina/Serviço de Manutenção
- 1.7 - Departamento de Parques e Jardins/Serviço de Parque e Jardins

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 1.1 – Unidade Administrativa da Secretaria
- 1.2 – Gabinete de Secretaria
- 1.3 - Transportes
- 1.4 – Escolas Municipais/Diretores de Escolas
- 1.5 – Conselhos de Educação, FUNDEB, Alimentação Escolar e Política Cultural
- 1.6 – Programas
- 1.7 – Convênios
- 1.8 – Biblioteca Municipal
- 1.9 - Fundos: Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Gestão do FUNDEB
- 1.10 - C.M.E.I

9



SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E ESPORTE

- 1.1 – Gabinete de Secretaria
- 1.2 – Departamento de Esporte e Lazer
- 1.3 – Departamento de Iniciação Esportiva
- 1.4 - Conselho
- 1.5 – Fundo
- 1.6 – Programas/Convênios

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 1.1 – Conselhos Municipais de: Saúde, Deficiente Físico e Mental, Política Antidrogas
- 1.2 – Núcleo de combate a endemias/Vigilância Epidemiológica
- 1.3 – Gabinete de Secretaria
- 1.4 – Fundo Municipal de Saúde
- 1.5 – CAPS
- 1.6 – CRA
- 1.7 – NASF
- 1.8 – SAMU
- 1.9 – Hospital Municipal
- 1.10– UBS
- 1.11- Farmácia Municipal
- 1.12 - Unidade de Vigilância Sanitária
- 1.13 - Agencia Prisional
- 1.14– CEAPEC
- 1.15 - Transportes

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E JUVENTUDE

- 1.1 – Departamento de Direitos da Mulher
- 1.2 – Gabinete de Secretaria
- 1.3 – Departamento de Direitos da Juventude
- 1.4 – Conselho dos Direitos da Mulher
- 1.5 - Fundo



SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO

- 1.1 – Conselhos de Assistência Social e de Controle Social da Bolsa Família
- 1.2 – Gabinete de Secretaria
- 1.3 – Conselho Tutelar e Conselho do FMHIS
- 1.4 – Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente
- 1.5 – Conselho do Trabalho – Conselho dos Direitos dos Idosos
- 1.6 – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
- 1.7 – Centro Especializado de Assistência Social – CREAS
- 1.8 – Fundo Municipal de Assistência Social
- 1.9 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS
- 1.10 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
- 1.11 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- 1.12 – Programa Bolsa Família
- 1.13 – Programa Especializado de Atenção Integral a Família
- 1.14 – Programa de Formação Profissional
- 1.15 – Programa de Café da Manhã do Trabalhador
- 1.16 – Programa Jovem Aprendiz e Jovem do Futuro
- 1.17 – Programa Distribuição de Alimentos
- 1.18 – Programa Renda Cidadã
- 1.19 – Programa Criança Feliz
- 1.20 – CEPAL/ Divisão de Exposições e Feiras Livres
- 1.21 – Fabrica de Farinha
- 1.22 – Convênios
- 1.23 – Departamento de Habitação

AUTARQUIAS

ANICUNS PREVIDENCIA – ANPREV

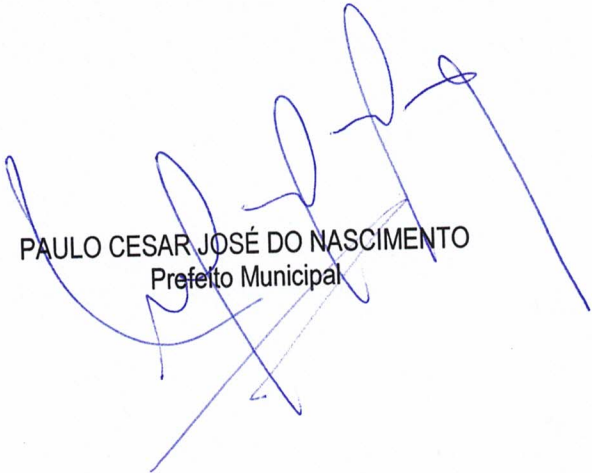
- 1.1 – Presidente
- 1.2 – Assessoria Jurídica
- 1.3 – Assessor Administrativo
- 1.4 – Conselho de Previdência
- 1.5 – Fundo de Previdência Social



Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS
Adm. 2021 / 2024

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANICUNS

- 1.1 – Diretor-Presidente/Superintendente
- 1.2 – Conselho Curador
- 1.3 – Secretaria Administrativa
- 1.4 – Secretaria Executiva
- 1.5 – Assessoria Jurídica
- 1.6 – Assessoria de Planejamento
- 1.7 – Assessoria de Comunicação
- 1.8 – Faculdade de Anicuns
- 1.9 – Colégio de Aplicação
- 1.10 – Conselho de Administração da O.S


PAULO CESAR JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Comissão de Constituição e Justiça

PARECER.

Senhor Presidente

Senhores(as) Vereadores(as)

Esta Comissão Técnica da Casa, reunida nesta data, deliberou sobre o Projeto de Lei do Executivo nº 013/2021, que **“Altera a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Anicuns, cria e extingue Secretarias e da outras providências”**.

RELATÓRIO: Após discussão sobre o referido PL, entende-se que o mesmo deve ter prosseguimento normal em seu trâmite.

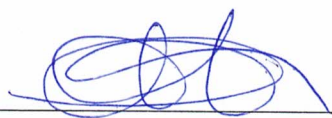
Sala das Comissões da Câmara Municipal de Anicuns, 09 de setembro de 2021.

VOTOS FAVORÁVEIS:

Presidente da Comissão – Ironi Felipe de Brito



Secretário da Comissão – Cássio Rodrigues Vieira



Relator da Comissão – Forllan da Silva Torres



Comissão de Redação

PARECER.

Senhor Presidente

Senhores(as) Vereadores(as)

Esta Comissão Técnica da Casa, reunida nesta data, deliberou sobre o Projeto de Lei do Executivo nº 013/2021, que **“Altera a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Anicuns, cria e extingue Secretarias e da outras providências”**.

RELATÓRIO: Conclui-se que o presente projeto teve sua elaboração respeitando a lógica gramatical.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Anicuns, 09 de setembro de 2021.

VOTOS FAVORÁVEIS:

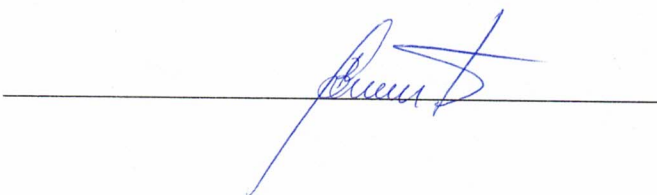
Presidente da Comissão – Cássio Rodrigues Vieira



Secretário da Comissão – Forllan da Silva Torres



Relator da Comissão – Ironi Felipe de Brito



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 030/2021.

Altera a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Anicuns, cria e extingue Secretarias e dá outras providências.

O PREFEITO DE ANICUNS faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele, amparado pelo art. 48, inciso III da Lei Orgânica de Anicuns, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Anicuns, que passa a ter a seguinte composição:

1. GABINETE DO PREFEITO

1 - Prefeito Municipal e Vice-Prefeito

1.2 – Secretário Particular do Prefeito

1.3 – Chefe de Gabinete do Prefeito

1.4 – Assessoria Jurídica

1.5 – Assessoria Administrativa

1.6 – Assessoria de Comunicação e Marketing

1.7 – Conselho da Cidade

1.8 – ANPREV – Anicuns Previdência

1.9 – FEA – Fundação Educacional de Anicuns

2. SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

2- Secretário Municipal de Governo e Administração

2.1 – Secretaria Municipal de Finanças

2.2 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

2.3 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

2.4 – Secretaria do Meio Ambiente

2.5 – Secretaria do Turismo

2.6 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

2.7 – Secretaria Municipal da Cidade e Postura

2.8 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

*Revisado
15.09.21
Car*

- 2.9 – Secretaria Municipal de Saúde
- 2.10 – Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho
- 2.11 – Secretaria Municipal da Mulher e Juventude
- 2.12 – Secretaria Municipal de Relação Institucional
- 2.13 – Lazer e Esporte
- 2.14 – Controladoria Interna
- 2.15 – Procuradoria Geral

Parágrafo único. A **ANPREV** – Anicuns Previdência e a **FEA** – Fundação Educacional de Anicuns, por serem autarquia e fundação municipais, se submetem a controle de legalidade.

Art. 2º. Caberá à Secretaria de Governo e Administração a organização, estrutura, composição e funcionamento dos órgãos ligados ao Poder Executivo Municipal, com aprovação do Chefe do Poder Executivo, por Decreto.

Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a, por Decreto, complementar e alterar a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal com a criação ou extinção de departamentos e órgãos.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder as transferências dos programas e ações constantes do orçamento plurianual de investimentos em vigor e orçamento do exercício de 2021 das Secretarias e departamentos criados, modificados, fundidos ou transformados, por força desta Lei, para as unidades orçamentárias gestoras e/ou executoras da sua estrutura organizacional.

Art. 5º. Fica vedado o aumento de despesas até 31/12/2021 para a implantação da estrutura aprovada por esta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as demais que legislam sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Anicuns.

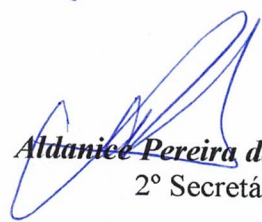
CÂMARA MUNICIPAL DE ANICUNS, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (14/09/2021).



Weldon de Bastos Luciano
Presidente



Diogo Louredo Teles e Silva
1ª Secretário

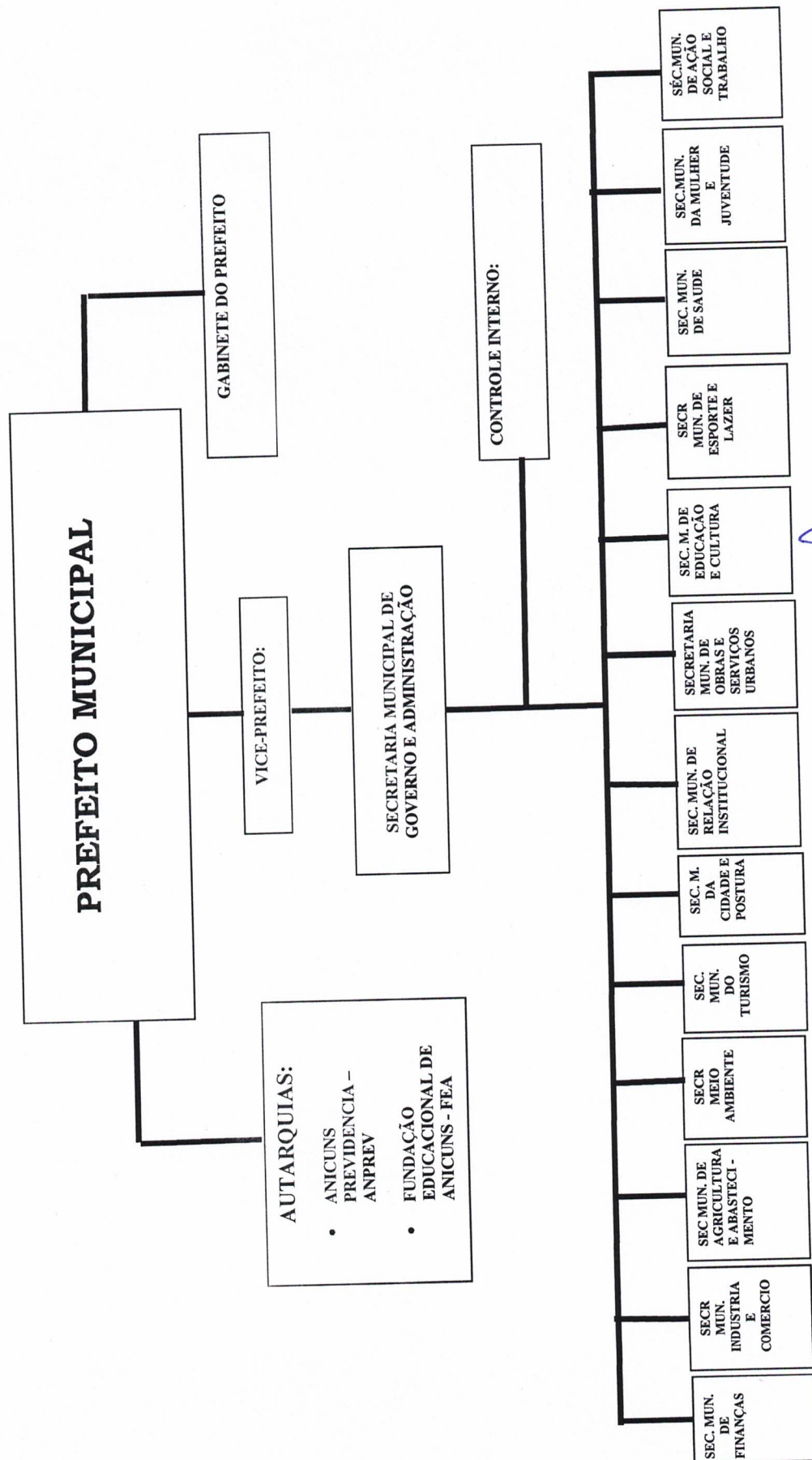


Aldanice Pereira da Luz Santana
2º Secretário(a).

ANEXO II

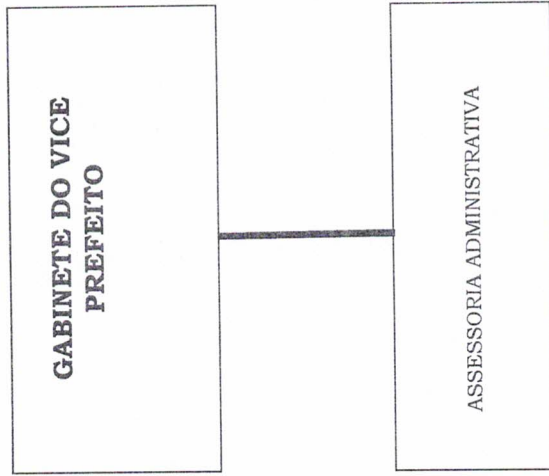
ORGANOGRAMA DO MUNICÍPIO DE ANICUNS

2021



GABINETE DO PREFEITO

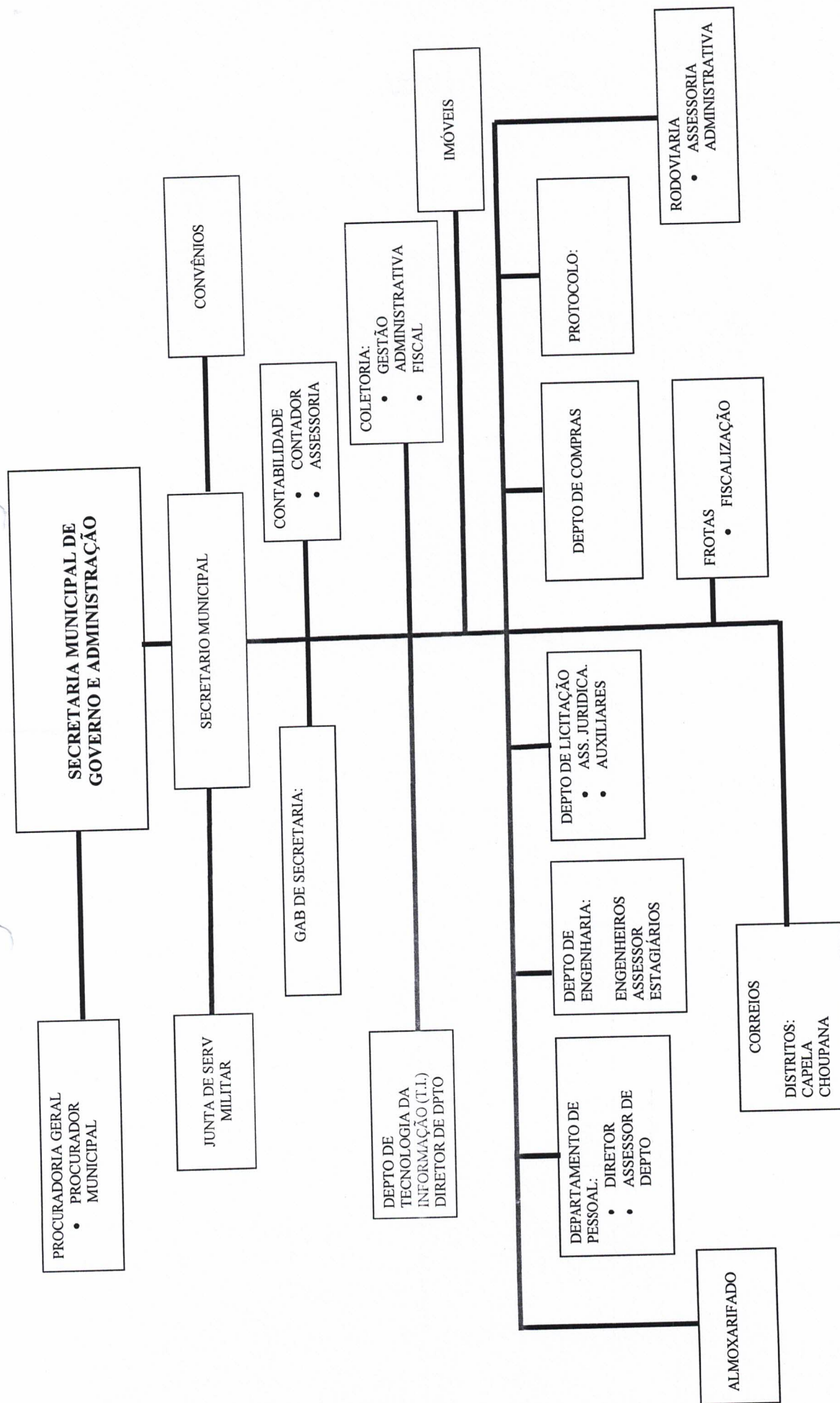
- SECRETARIO PARTICULAR DO PREFEITO
- CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO
- ASSESSORIA JURIDICA
- ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
- ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKTING
- CONSELHO DA CIDADE

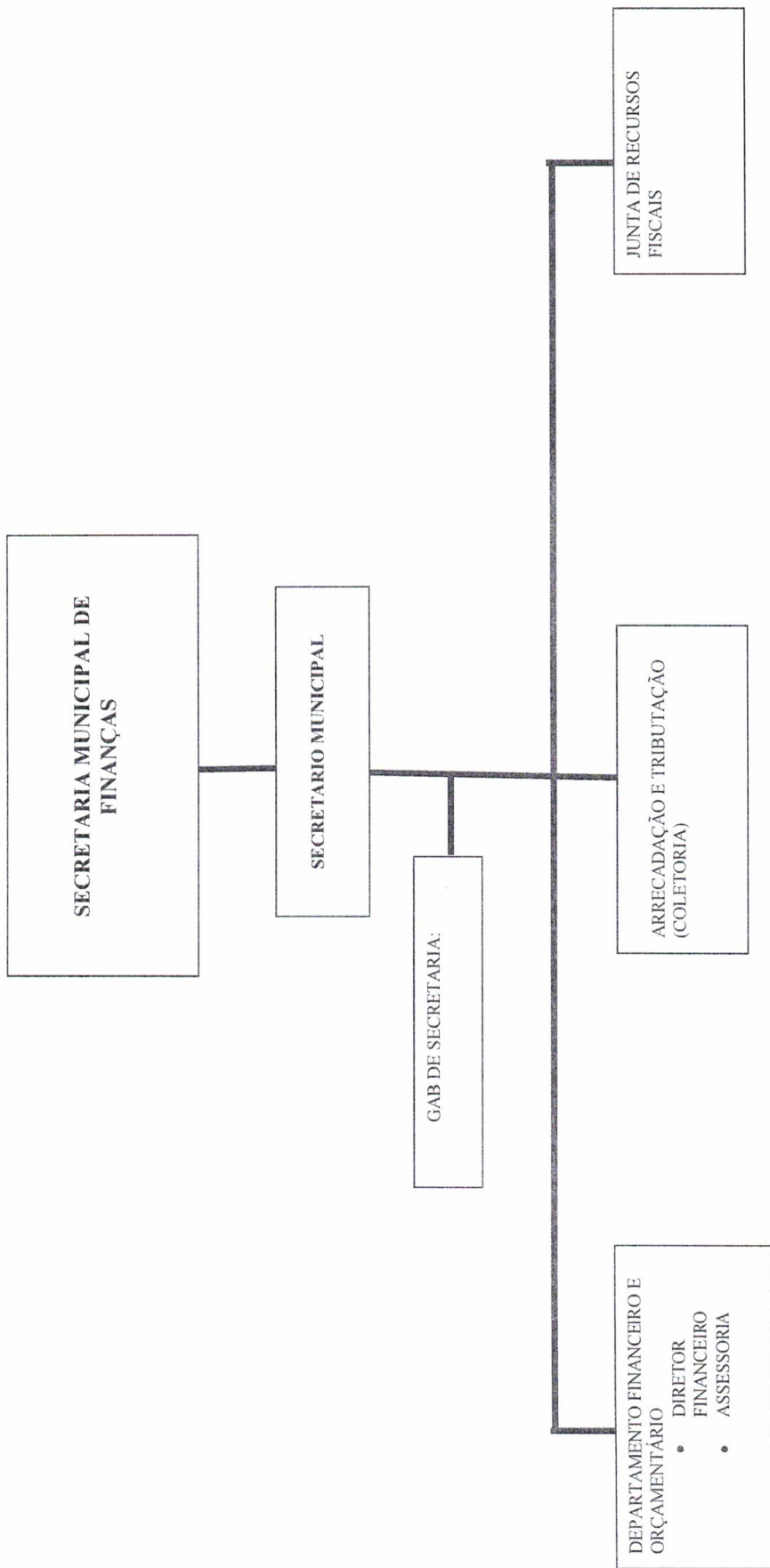


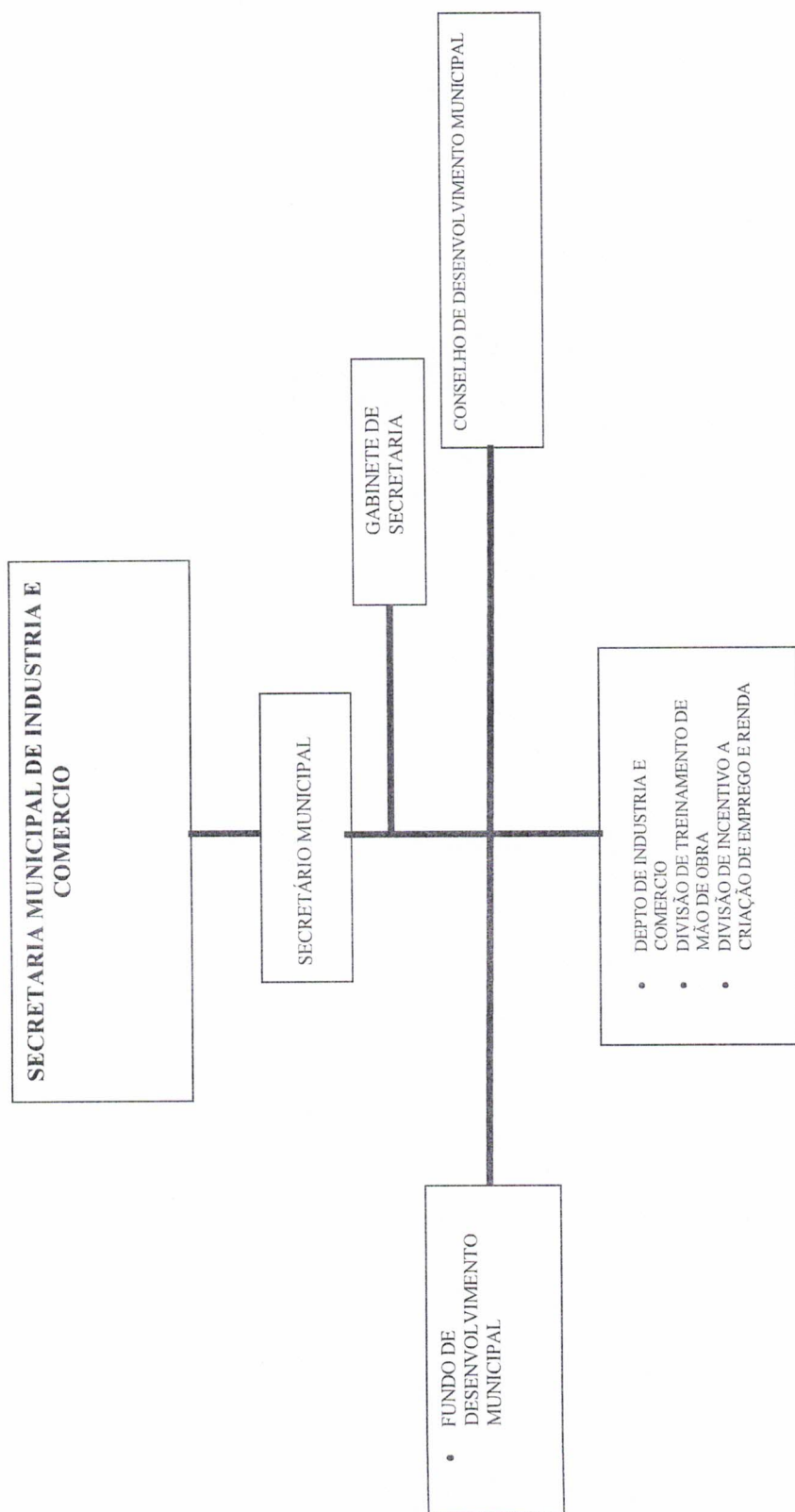
CONTROLE INTERNO:

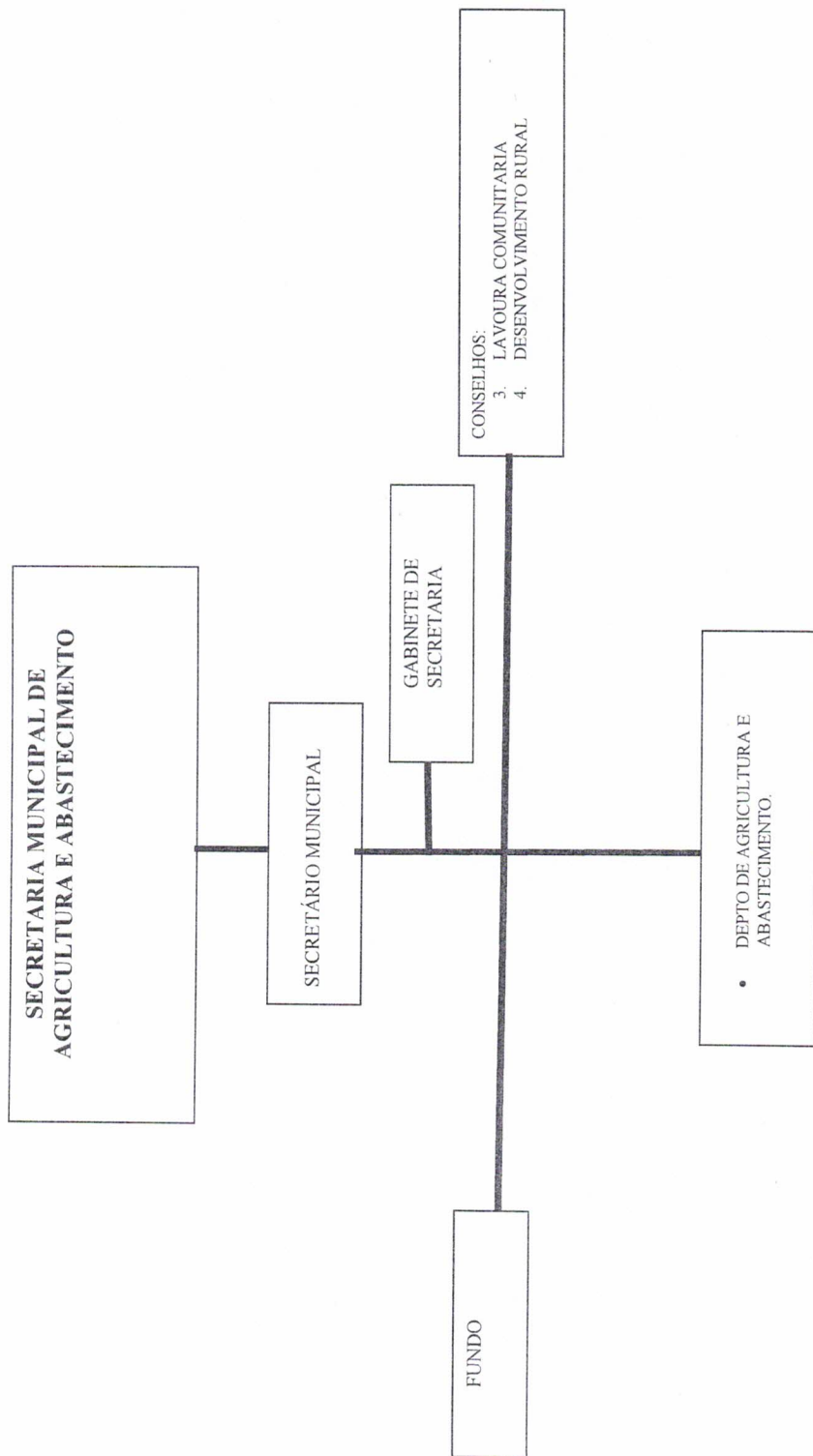
- CONTROLADOR INTERNO

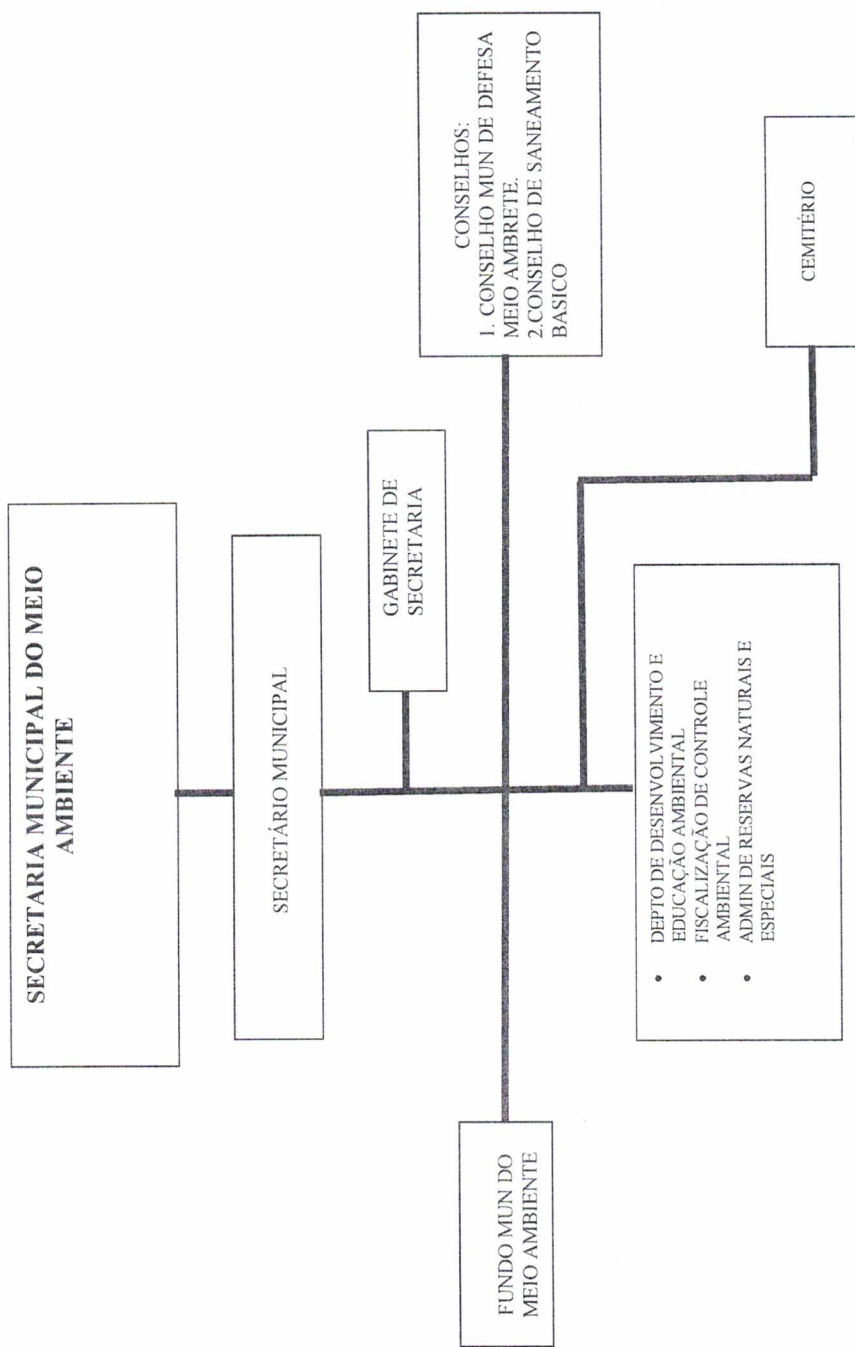
- DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO
- ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

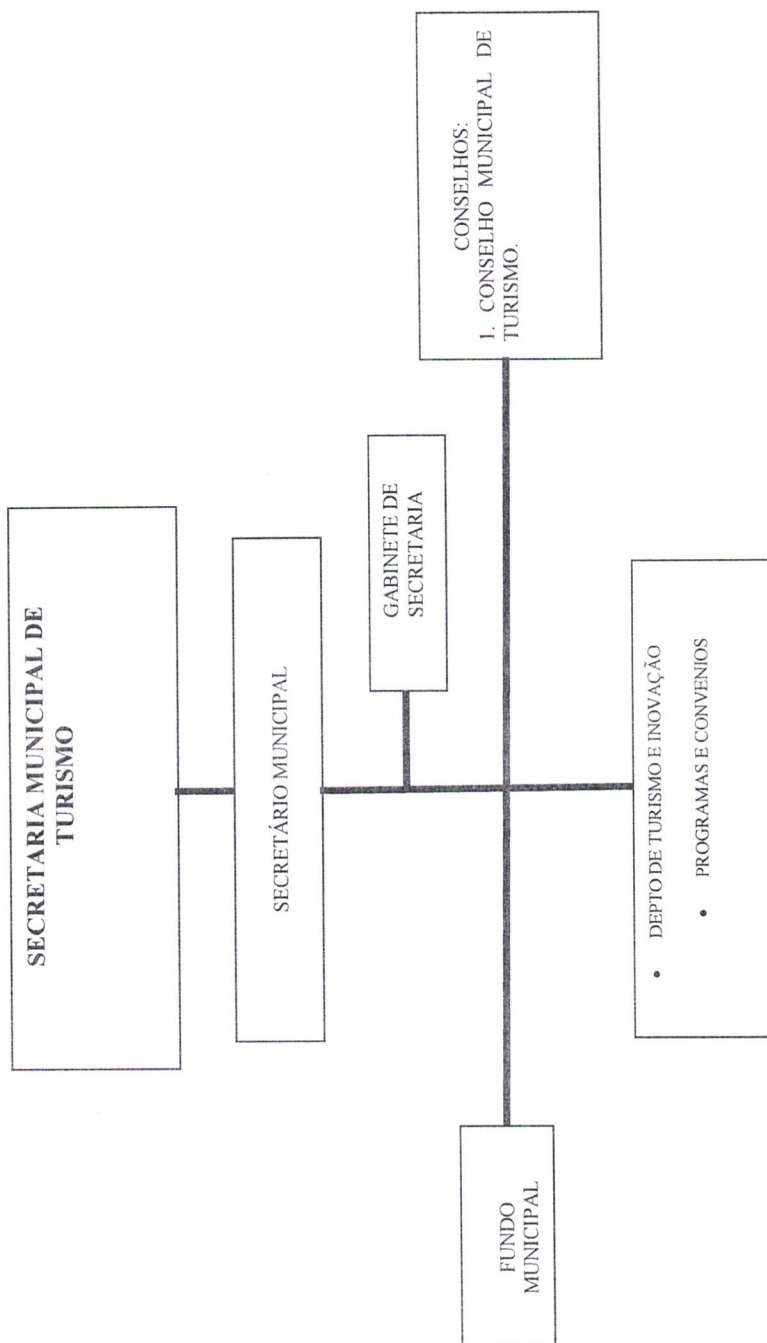




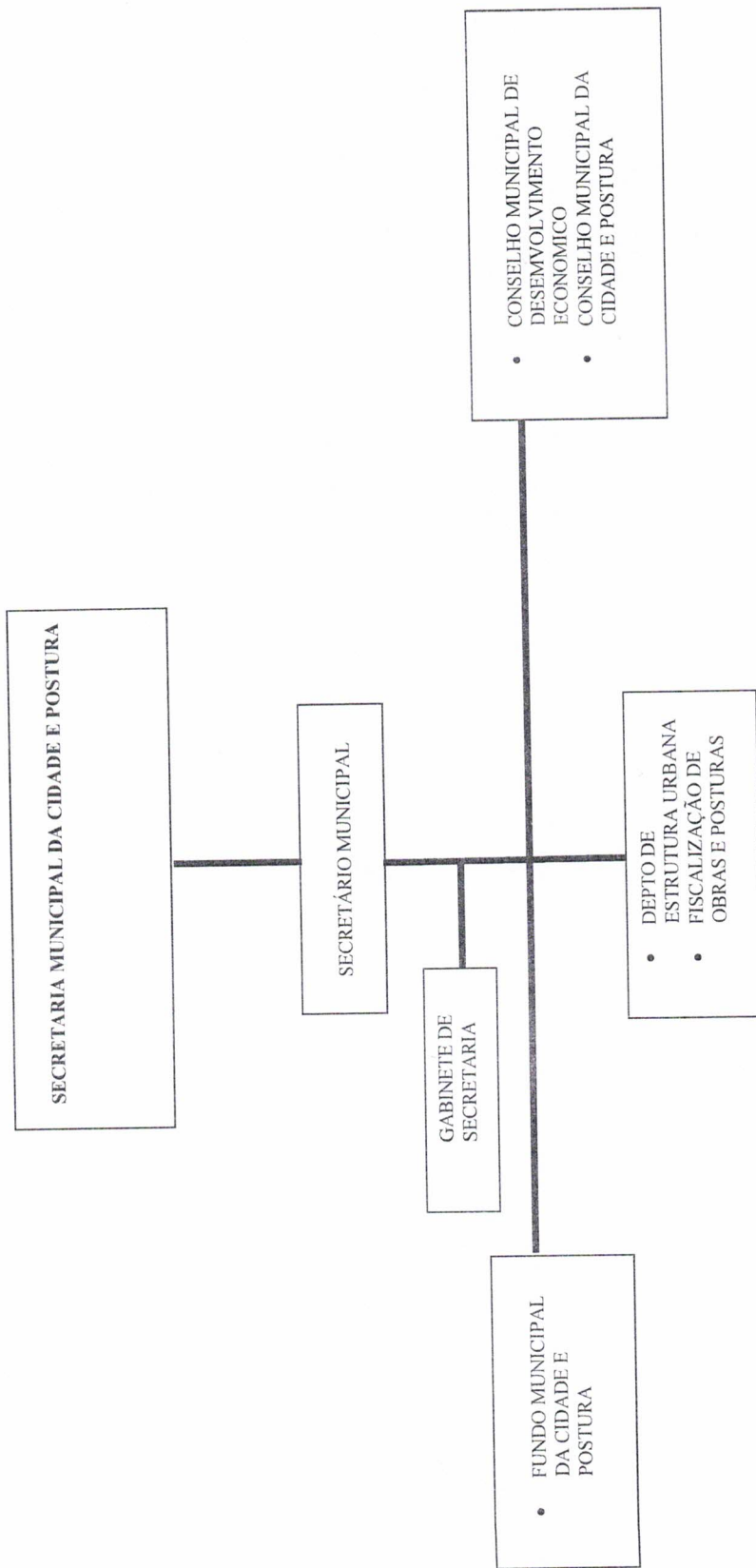




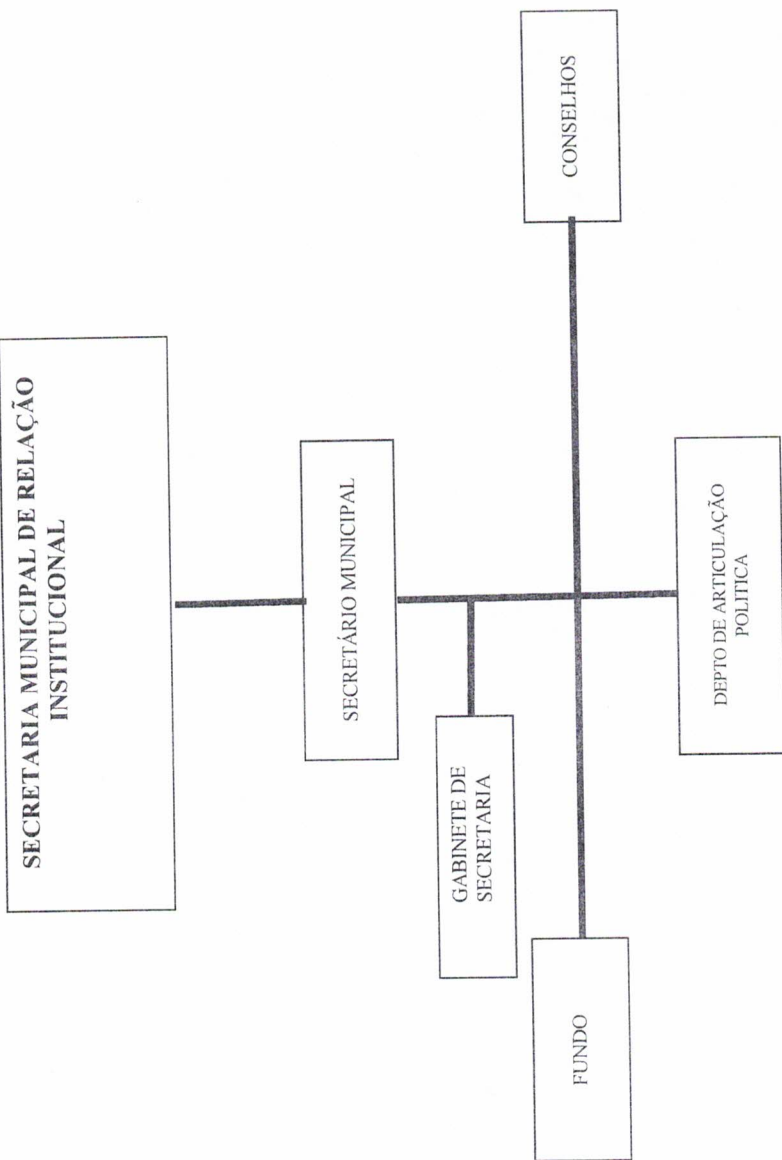


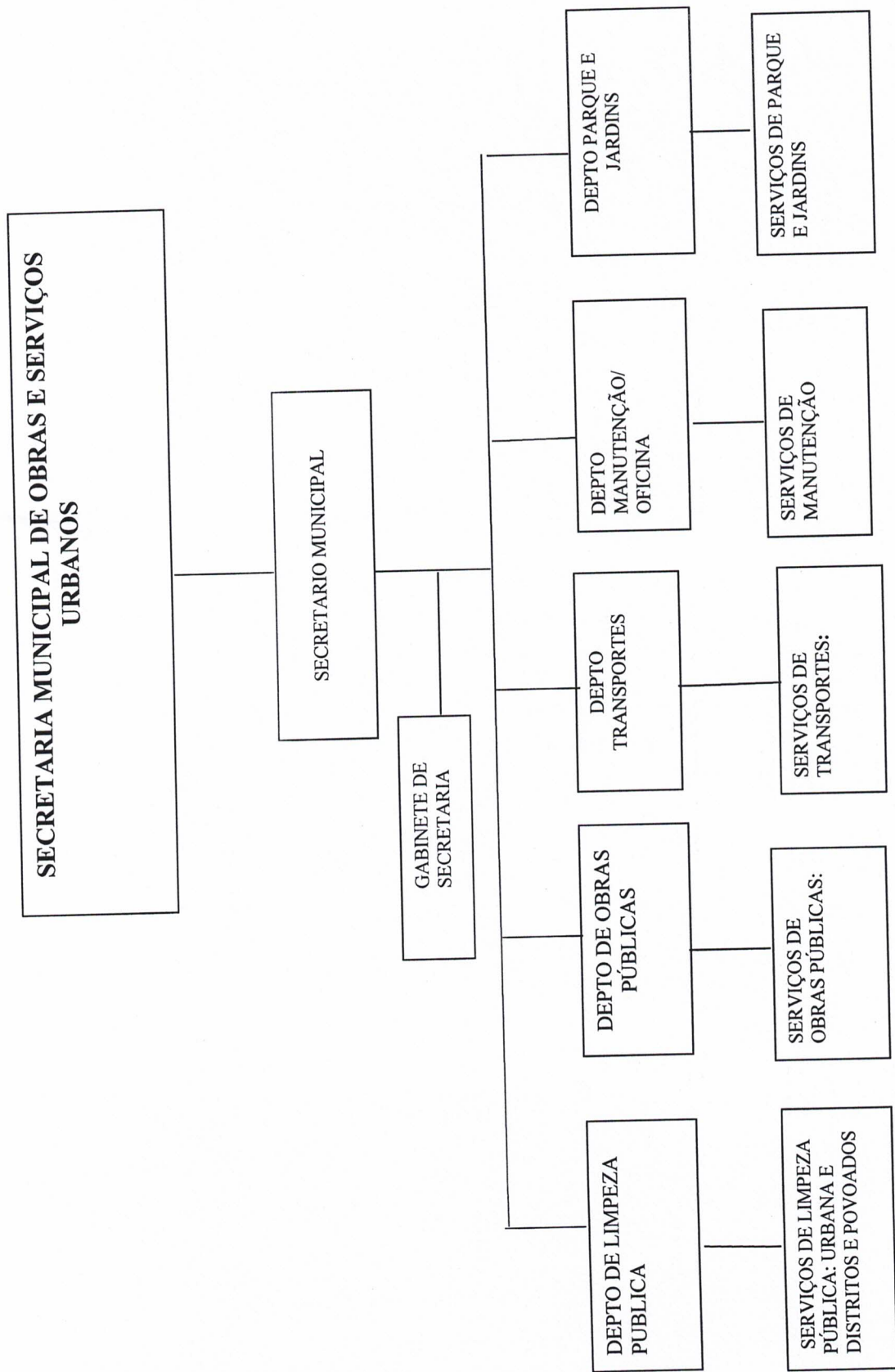


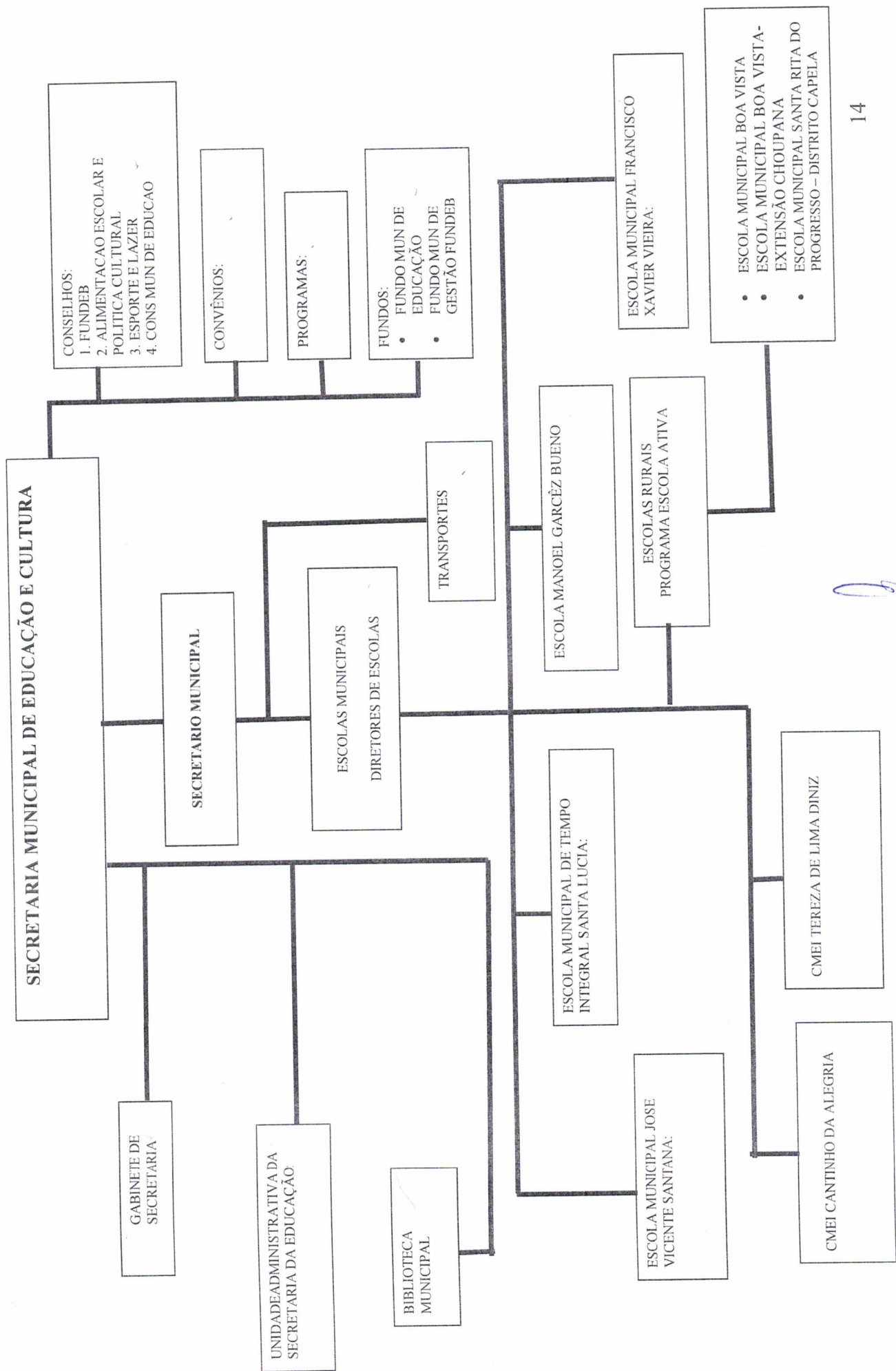
7

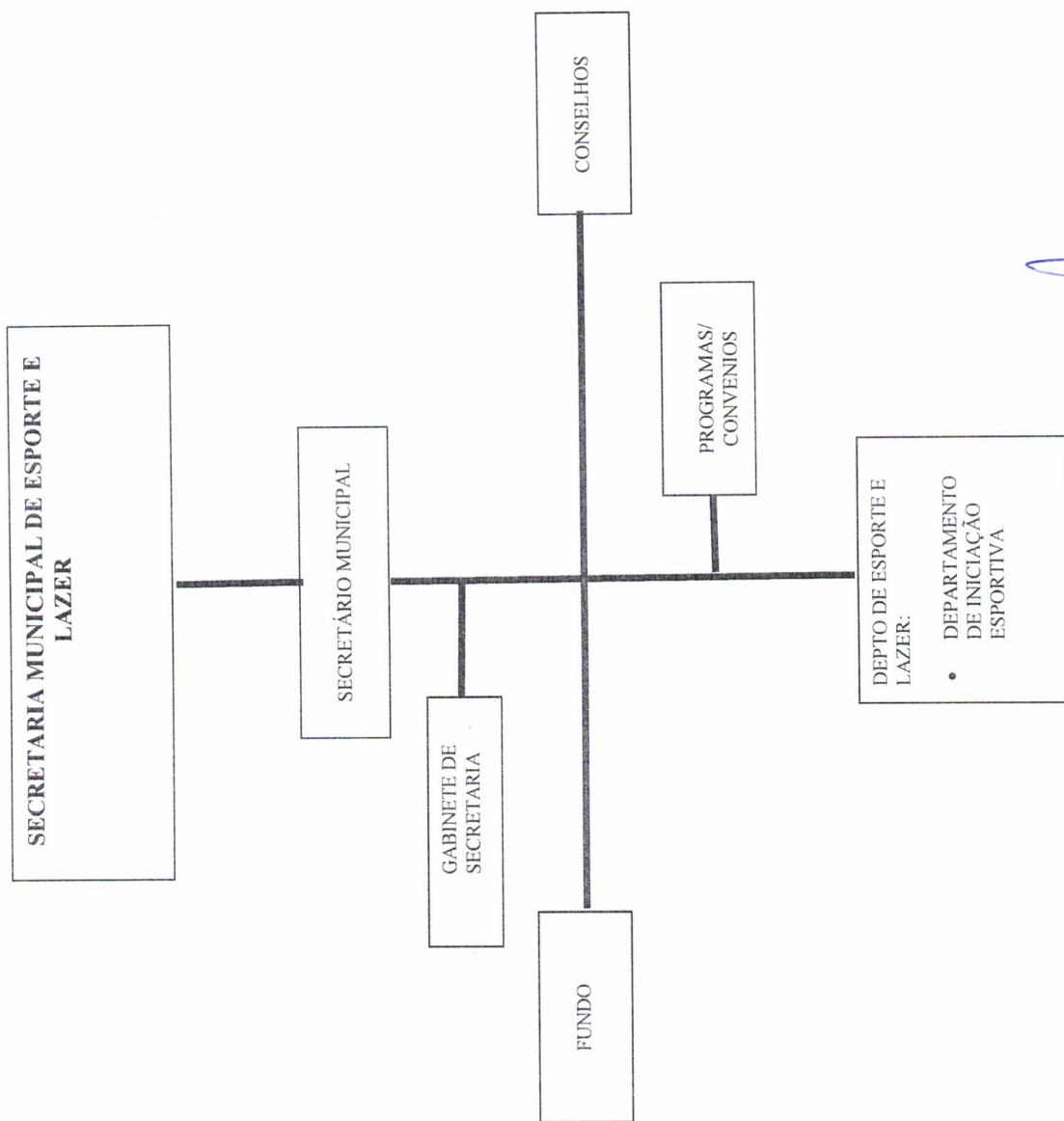


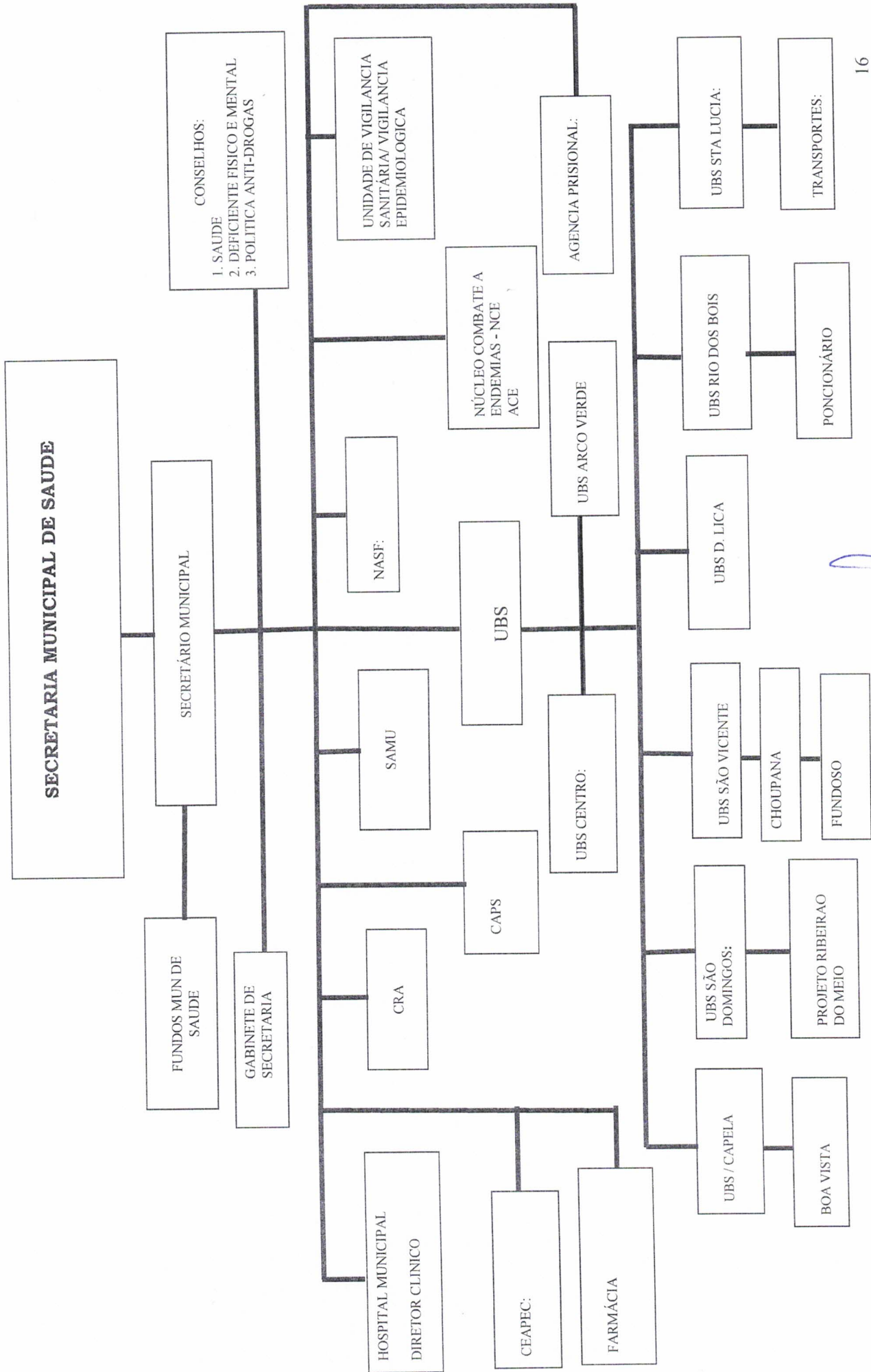
[Handwritten signature]

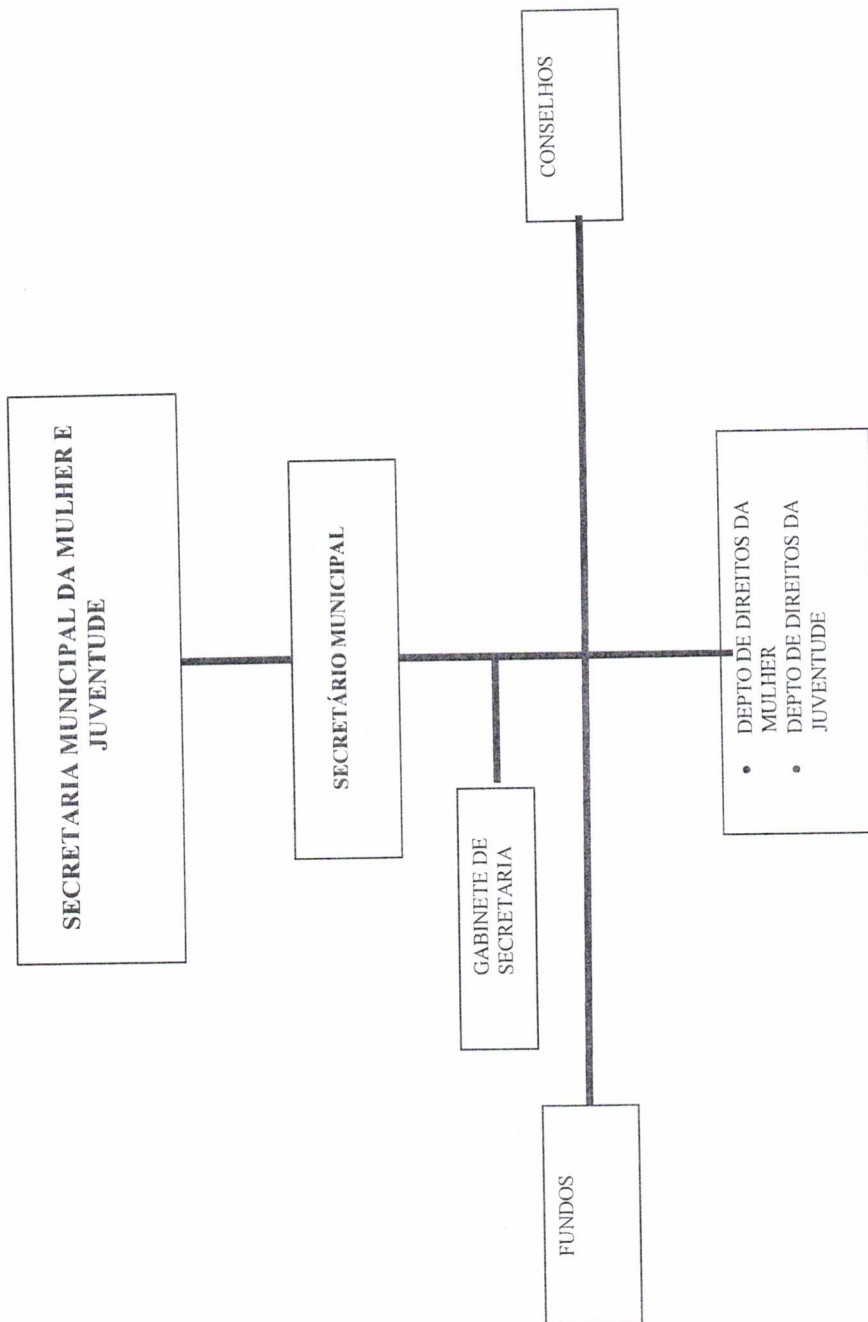




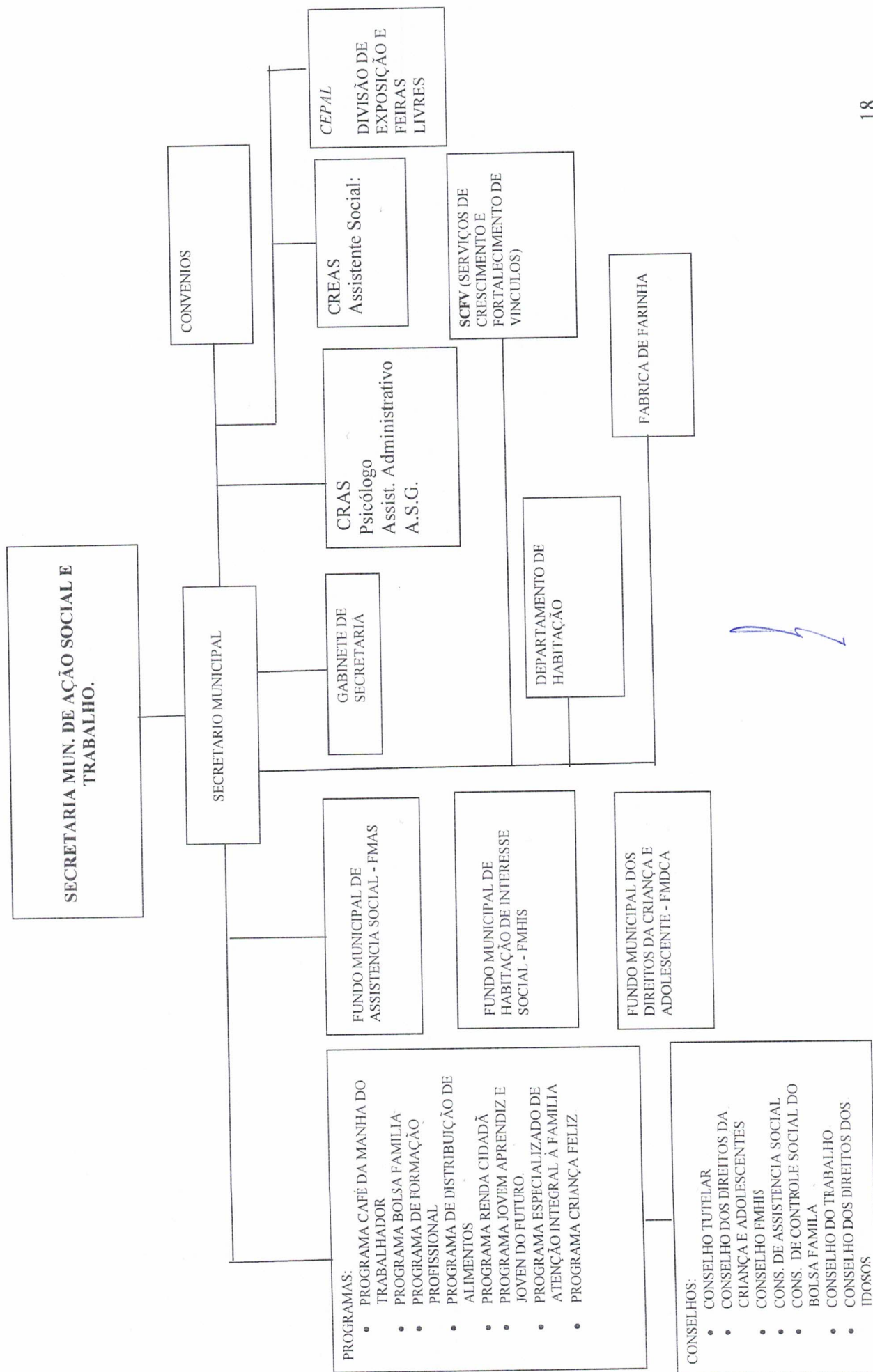








7



AUTARQUIAS:

ANICUNS PREVIDENCIA - AN PREV

- PRESIDENTE
- ASSESSORIA JURIDICA
- ASSESSOR ADMINISTRATIVO
- CONSELHO DE PREVIDENCIA
- FUNDO DE PREVIDENCIA

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANICUNS - FEA

- DIRETOR PRESIDENTE/SUPERINTENDENTE
- ASSESSORIA JURIDICA
- SECRETARIA ADMINISTRATIVA
- SECRETARIA EXECUTIVA
- ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
- ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
- FACULDADE DE ANICUNS
- COLEGIO APLICAÇÃO
- CONSELHO CURADOR
- CONSELHO ADMINISTRAÇÃO DA O.S